

Procedimento para coleta e processamento de denúncias



Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

01.	OBJETIVO DO DOCUMENTO	3
02.	ESCOPO DE APLICAÇÃO.....	4
03.	QUEM PODE FAZER UMA DENÚNCIA?.....	5
04.	QUE TIPOS DE ATOS OU COMPORTAMENTOS PODEM SER DENUNCIADOS?	5
05.	O COORDENADOR DO SISTEMA E AS PESSOAS ENCARREGADAS DE RECEBER E PROCESSAR RELATÓRIOS	6
06.	QUE PROTEÇÃO É DADA AO DENUNCIANTE, AOS FACILITADORES E ÀS PESSOAS ENVOLVIDAS?	6
07.	INFORMAR A PESSOA EM QUESTÃO POR MEIO DE UM ALERTA.....	8
08.	FAZENDO UM ALERTA.....	8
09.	PROCESSAR O ALERTA RELATADO NO CANAL DE ÉTICA	10
10.	CONFIDENCIALIDADE	11
11.	MONITORAMENTO E DIREÇÃO	12
	ANEXO 1: INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS	13

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

01. OBJETIVO DO DOCUMENTO

No contexto do objetivo contínuo do grupo BSL/Emeis de fortalecer seus compromissos éticos e oferecer ferramentas de fácil acesso a qualquer pessoa que deseje denunciar uma situação inadequada ou que não esteja em conformidade com seus princípios ou com as leis e regulamentações aplicáveis, **o Grupo BSL/Emeis oferece a seus funcionários e partes interessadas um Sistema de Denúncias.**

Esse sistema completa os canais existentes e reforça a abordagem de Conduta Ética do grupo BSL/Emeis. **Ele oferece a qualquer pessoa que deseje denunciar uma situação uma maneira fácil, confidencial e, se necessário, anônima de fazê-lo.**

O sistema de denúncias éticas não é, de forma alguma, um sistema de emergência e não substitui os sistemas existentes para relatar eventos que representem uma ameaça imediata a pessoas ou propriedades. O uso do sistema de denúncias é opcional.

O Grupo BSL/Emeis revisou o Sistema de Denúncias existente e redefiniu o procedimento em conformidade com a Diretiva Europeia sobre a proteção de denunciadores de 23 de outubro de 2019 (doravante denominada "Diretiva Europeia"). Na legislação francesa, a Lei Waserman de 21 de março de 2022 transpõe a Diretiva Europeia, e o Decreto de 3 de outubro de 2022 especifica suas regras de implementação.

Por fim, O Grupo BSL/Emeis faz o possível para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados enviados, incluindo dados pessoais que possam ser coletados com a finalidade de receber e processar uma denúncia.

Este procedimento se aplica ao Grupo BSL/Emeis e a todas as suas subsidiárias.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

02. ESCOPO DE APLICAÇÃO

O sistema implementado no Grupo BSL/Emeis abrange as preocupações com denúncias relativas às seguintes violações à lei francesa:

Infrações relacionadas à violação do Código de Conduta Anticorrupção (Artigo 17 da Lei "Sapin II")

- ▶ A existência de condutas ou situações que contrariem o Código de Conduta Anticorrupção do Grupo, na medida em que possam ser características de atos de suborno ou tráfico de influência.

Outras violações (Artigo 6 da Lei "Sapin II")

- ▶ um crime, um delito;
- ▶ uma ameaça ou dano ao interesse público;
- ▶ uma violação ou tentativa de ocultar uma violação de um compromisso internacional devidamente ratificado ou aprovado pela França, de um ato unilateral de uma organização internacional feito com base em tal compromisso, da legislação da União Europeia ou de uma lei ou regulamento.

Riscos de danos graves no contexto do dever de cuidado do Grupo (Artigo 1 da lei denominada "dever de cuidado" de 27 de março de 2017)



- ▶ A existência ou a concretização de riscos de violações graves dos direitos humanos e das liberdades fundamentais (incluindo discriminação, intimidação e assédio sexual), da saúde e da segurança dos indivíduos e do meio ambiente, resultantes das atividades do Grupo ou de seus subcontratados ou fornecedores com os quais mantém uma relação comercial estabelecida, quando tais atividades estiverem vinculadas a essa relação...

Outras violações do Código de Conduta de Ética e Responsabilidade Social e Corporativa do Grupo.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

03. QUEM PODE FAZER UMA DENÚNCIA?

Internamente 	Externamente 
<ul style="list-style-type: none">▶ Colaboradores do grupo▶ ex-colaboradores, se as informações que são objeto da denuncia foram obtidas no contexto desse relacionamento▶ candidatos a emprego, se as informações que são objeto da denuncia foram obtidas no contexto desse relacionamento▶ acionistas, sócios e detentores de direitos de voto na assembleia geral▶ membros do setor administrativo,▶ órgãos de gestão e supervisão▶ Colaboradores autônomos	<ul style="list-style-type: none">▶ Colaboradores externos▶ co-contratados e subcontratados (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, etc.) ou os membros da equipe e do órgão administrativo, gerencial ou de supervisão desses co-contratados e subcontratados

04. QUE TIPOS DE ATOS OU COMPORTAMENTOS PODEM SER DENUNCIADOS?

Qualquer violação de nossos princípios éticos e todas as outras violações de leis e regulamentos e quaisquer incidentes que envolvam, mas não se limitem às seguintes áreas:

- ▶ Suborno, tráfico de influência e conflitos de interesse
- ▶ Discriminação, bullying e assédio, saúde e segurança no trabalho
- ▶ Fraude, apropriação indébita e roubo
- ▶ Prática anticompetitiva
- ▶ Direitos e proteção individuais
- ▶ Proteção ambiental
- ▶ Não conformidade com leis, regulamentos ou interesse público

Fatos, informações e documentos relacionados ao atendimento de pacientes ou residentes não são processados por este Sistema e estão sujeitos a procedimentos específicos.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

05. O COORDENADOR DO SISTEMA E AS PESSOAS ENCARGADAS DE RECEBER E PROCESSAR RELATÓRIOS

O Departamento de Compliance Local e o Departamento Corporativo de Compliance na França são responsáveis pelo recebimento e processamento de relatórios dentro de seus respectivos escopos e atuam como Principal Referente de Alerta (PAR).

O PAR pode recorrer a outros departamentos (Recursos Humanos, Jurídico, Financeiro, TI, etc.) ou a terceiros externos com base em sua capacidade e imparcialidade na condução de investigações, como parte do processamento eficaz de um alerta.

Todas as pessoas encarregadas de receber e processar um relatório estão obrigadas ao dever de confidencialidade.

06. QUAL É A PROTEÇÃO DADA AO DENUNCIANTE, AOS FACILITADORES E ÀS PESSOAS ENVOLVIDAS?

As leis Francesas sobre a proteção de denunciante (Lei Wasserman) e a Diretiva Europeia protegem os denunciante contra retaliações e sanções.

No entanto, o autor do relatório deve atender às seguintes condições cumulativas para se beneficiar do status de Whistleblower:

- ▶ **ser uma pessoa física** e não uma pessoa jurídica (uma empresa, uma associação ou um sindicato);
- ▶ **agir sem nenhuma compensação financeira direta**, ou seja, não esperar ser pago pelo relatório feito;
- ▶ **agir de boa-fé**, ou seja, não agir com malícia ou vingança ao relatar informações que sabem ser falsas ou enganosas;
- ▶ **ter conhecimento dos fatos** no contexto profissional (o Denunciante pode relatar fatos dos quais tenha conhecimento pessoal ou que tenham sido relatados a ele) ou fora do contexto profissional (o Denunciante deve ter tido conhecimento pessoal dos fatos que está relatando); e
- ▶ **ser identificável**: a plataforma de denúncias está sujeita à identificação do denunciante. Excepcionalmente, o anonimato é permitido se a gravidade dos fatos denunciados for comprovada e se os fatos forem suficientemente detalhados. O Denunciante só poderá se beneficiar das medidas de proteção (veja abaixo) depois que o anonimato for retirado.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

Proteção da identidade do denunciante, que não será divulgada

O Sistema garante a estrita confidencialidade da identidade do Denunciante, das pessoas envolvidas e das informações recebidas, em todas as etapas do processamento da denúncia. Elementos para identificar o Denunciante:

- ▶ **nunca poderão ser divulgados à pessoa envolvida no alerta**, mesmo que ela exerça seu direito de acesso de acordo com a lei de proteção de dados,
- ▶ **sempre podem ser divulgados a uma autoridade judicial mediante solicitação**,
- ▶ **pode ser divulgado**, fora da autoridade judicial, **a qualquer pessoa somente após a obtenção do consentimento prévio do denunciante**.

Proteção contra possíveis retaliações

Sujeito a levantar um alerta de acordo com as disposições estabelecidas neste documento, o Denunciante não pode ser alvo de retaliações, ameaças ou tentativas de usar tais medidas, mesmo que os fatos posteriormente se mostrem imprecisos ou não deem origem a qualquer acompanhamento.

Proteção criminal e civil (não responsabilização criminal e civil)

O denunciante não pode ser responsabilizado criminalmente se a denúncia for necessária e proporcional à proteção dos interesses envolvidos.

O denunciante também não pode ser responsabilizado civilmente em caso de danos causados pela denúncia se tiver motivos razoáveis para acreditar na proteção dos interesses envolvidos.

Outras partes interessadas

Essa proteção também se aplica a:

- ▶ **facilitadores**, definidos como qualquer pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos de direito privado (sindicatos e associações) que ajudam um denunciante a fazer uma denúncia em conformidade com a lei,
- ▶ **pessoas físicas ligadas ao Denunciante** (colegas e familiares),
- ▶ **entidades jurídicas controladas pelo Denunciante** para as quais ele trabalha ou com as quais está vinculado em um contexto profissional (por exemplo, um fornecedor terceirizado ou subcontratado do qual o Denunciante é diretor ou funcionário).

Se as condições acima mencionadas não forem atendidas, o autor do relatório não se beneficiará do status de Whistleblower protegido. Entretanto, mesmo sem o status de Whistleblower, **um relatório feito de boa-fé não dará origem a medidas punitivas**.

O denunciante deve agir de boa-fé, não fazer acusações falsas deliberadamente ou ter a intenção exclusiva de prejudicar e obter vantagens pessoais. Qualquer uso indevido ou de má-fé do Sistema de Denúncias pode resultar em sanções disciplinares se o denunciante for um funcionário, bem como em possíveis processos judiciais.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

07. INFORMAR A PESSOA EM QUESTÃO POR MEIO DE UM ALERTA

O atual sistema de tratamento de indicações profissionais exige o processamento de dados relativos a indivíduos identificados ou identificáveis. Qualquer pessoa que seja objeto de um relatório qualificado como admissível que se torne um alerta (como testemunha, vítima ou suposto infrator, por exemplo) deve ser informada sobre o processamento de seus dados no contexto dessa finalidade, em aplicação dos regulamentos aplicáveis sobre a proteção de dados pessoais (GDPR e Lei de Proteção de Dados), com o objetivo de transparência e, em particular, para que possa exercer seus direitos de acesso, oposição, retificação ou exclusão de dados (consulte o Apêndice 1).

No entanto, essas informações podem ser adiadas se for considerado necessário adotar medidas de precaução para evitar o risco de destruição de provas.


Por motivos de confidencialidade e para cumprir a legislação de proteção de dados, **a pessoa envolvida em uma denúncia não pode, em nenhuma circunstância, obter do grupo BSL, com base em seu direito de acesso, informações sobre a identidade do denunciante** ou de qualquer outra pessoa envolvida na investigação.

A identidade da pessoa envolvida em um alerta será **tratada com a mais estrita** confidencialidade. Os elementos que possam identificá-la só poderão ser divulgados depois que for estabelecido que a preocupação com a denúncia é bem fundamentada (a menos que essas informações tenham que ser comunicadas à autoridade judicial).

08. FAZENDO UM ALERTA

8.1 Canais de denúncia

Caso tenha obtido informações no contexto de sua atividade profissional relacionadas a fatos que tenham ocorrido ou que tenham grande probabilidade de ocorrer na entidade em questão, o Denunciante poderá, alternativa ou cumulativamente, relatar a preocupação interna ou externamente:

Internamente 	Externamente 
<p>Em conformidade com este procedimento para coleta e processamento de relatórios (veja 8.2 e 8.3 abaixo).</p>	<p>Em conformidade com as leis em vigor, o Denunciante também pode enviar seu alerta, seja depois de levá-lo internamente ou diretamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- às autoridades externas competentes listadas no apêndice do Decreto nº 2022-1284 de 3 de outubro de 2022;- ao Defensor de Direitos, que o encaminhará à autoridade ou autoridades mais bem posicionadas para lidar com o caso;- à autoridade judicial;- a uma instituição, autoridade ou órgão da União Europeia competente para coletar informações sobre violações que se enquadrem no escopo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, mencionada anteriormente.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

8.2 Denúncias internas

Na prática, qualquer alerta pode ser encaminhado pelo funcionário ao seu gestor (direto ou indireto, a menos que esteja envolvido) ou por meio da plataforma de denúncias descrita neste Sistema.

Se o gestor for contatado por um colaborador, sua função é orientar e aconselhar o funcionário e incentivá-lo a usar o Sistema de Denúncias para entrar em contato com a PAR.

O Grupo BSL/ Emeis incentiva todos os Denunciantes a usar a Plataforma de Denúncias apresentada na Seção 8.3, especialmente pelos seguintes motivos:

- ▶ Para manter a confidencialidade e a segurança das comunicações;
- ▶ Para garantir a eficácia, a rastreabilidade e a continuidade do gerenciamento de denúncias;
- ▶ Garantir a transparência com relação ao cumprimento das regras descritas neste capítulo;
- ▶ Para proteger o denunciante.

Se o relatório for feito fora da plataforma de denúncias, ele poderá ser integrado à plataforma de denúncias pelo destinatário do alerta após informar o denunciante e respeitar seu anonimato, se assim desejar.

8.3 Alertar internamente usando a plataforma de denúncias

Os alertas são transmitidos por meio da plataforma disponível no seguinte endereço:

> emeis.signalement.net

Solicita-se que o autor do relatório siga as etapas abaixo:

1. selecione uma categoria de denúncia,
2. inserir seus detalhes de contato ou permanecer anônimo,
3. descrever os fatos de forma precisa e objetiva,
4. se aplicável, anexe documentos,
5. ler e transmitir o relatório.

Ao usar a plataforma de denúncias, o autor da denúncia será solicitado a classificar sua denúncia em uma das categorias mencionadas na Seção 4. Essa categorização poderá ser alterada depois de ser analisada pelo PAR.

É importante incluir o máximo de informações possível (evidências, documentos, etc.) ao fazer uma denúncia para que o PAR possa analisá-la, processá-la e investigá-la da forma mais eficaz possível.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

As investigações podem ser dificultadas, principalmente se o PAR do alerta não puder coletar informações adicionais de um denunciante anônimo. O anonimato também pode tornar mais difícil estabelecer a credibilidade das alegações e a eficácia da proteção concedida ao Denunciante. Em qualquer caso, um Denunciante que deseje permanecer anônimo é convidado a fornecer à PAR os meios para trocar informações com ele, a fim de facilitar a investigação dos fatos que levaram à denúncia.

Depois que o relatório tiver sido redigido e transmitido on-line:

- ▶ **a plataforma emite automaticamente um código confidencial seguro para o autor do relatório.** Esse é seu identificador pessoal que garante a confidencialidade e a proteção dos dados transmitidos. Esse código será solicitado a cada nova conexão com o relatório, para que seja possível consultar o acompanhamento, fazer alterações ou responder e trocar informações com a pessoa responsável pelo processamento.
- ▶ Ao mesmo tempo, **uma notificação automática é enviada por meio da plataforma para o PAR do escopo em questão.**

09. PROCESSAMENTO DO ALERTA RELATADO NO CANAL DE ÉTICA

9.1 Confirmar o recebimento do relatório e informar o denunciante

A partir do momento em que a denúncia é registrada, a PAR tem um prazo máximo de **7 dias** para enviar uma confirmação de recebimento por escrito ao autor da denúncia. Essas mensagens estabelecem, entre outras coisas, o seguinte

- ▶ **que o relatório foi recebido,**
- ▶ **o tempo razoável e previsível** necessário para examinar sua admissibilidade (geralmente **30 dias**, exceto em circunstâncias excepcionais).

9.2 Analisando a admissibilidade do relatório

O PAR faz um exame independente e objetivo da admissibilidade do relatório a fim de decidir se ele se enquadra no escopo do Sistema.

A pessoa autora do relatório poderá ser solicitada a fornecer informações adicionais para prosseguir com essa análise. Se não houver resposta do autor do relatório, ou se as informações adicionais comunicadas forem insatisfatórias, o relatório será considerado não admissível.

Os relatórios considerados **não admissíveis são encerrados por não admissibilidade.**

Os relatórios considerados **admissíveis são qualificados como alertas e devem ser investigados** (veja 9.3 abaixo).

O autor do relatório é informado dentro de 30 dias a partir da data de confirmação do recebimento da decisão sobre a **admissibilidade ou não admissibilidade** de seu relatório.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

9.3 Investigando o alerta

No contexto do processamento do alerta, serão realizadas investigações internas e externas para determinar se os fatos são verdadeiros.

Dependendo do alerta, o PAR pode:

- ▶ **processar o alerta diretamente** com o apoio de pessoas competentes do Grupo BSL ou de uma parte externa;
- ▶ **delegar o alerta** a um departamento competente.

O período de tempo necessário para processar um alerta pode variar dependendo de sua complexidade e das pesquisas e verificações que precisam ser realizadas.

9.4 Encerramento da denúncia

A PAR informará o Denunciante e as pessoas envolvidas no alerta sobre o resultado e as conclusões e, se aplicável, sobre as medidas tomadas.

O denunciante deve ser informado em até três (3) meses após a confirmação do recebimento de sua denúncia.

10. CONFIDENCIALIDADE

A PAR e as pessoas envolvidas no processamento do alerta tomam **todas as medidas apropriadas para cumprir as leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo médico**, e para **preservar a confidencialidade das informações**, seja durante a coleta, o processamento ou o armazenamento/arquivamento.

Todos os alertas devem ser processados com a **mais estrita confidencialidade** e não devem ser divulgados a ninguém além dos destinatários autorizados a receber ou investigar as preocupações.

Os destinatários do alerta estão sujeitos a uma obrigação **de confidencialidade reforçada**.

Os elementos que possam identificar o denunciante **só podem ser divulgados com seu consentimento** (a menos que essas informações tenham de ser enviadas a uma autoridade judicial).

Os elementos que podem identificar a pessoa acusada pelo alerta só podem ser divulgados depois que for estabelecido que o alerta é bem fundamentado (a menos que essas informações tenham de ser enviadas a uma autoridade judicial).

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

11. MONITORAMENTO E DIREÇÃO

Um Comitê Diretor para monitorar os alertas foi criado na França e se reúne mensalmente. Sua função é garantir a devida implementação desse procedimento. Ele tem acesso às declarações de relatório preparadas pelo PAR. Essas declarações listam as preocupações com denúncias recebidas e seu estado de progresso.

Esta política pode ser alterada conforme necessário pelo departamento de Conformidade do Grupo. Essas alterações podem ser feitas a qualquer momento para representar mudanças regulatórias ou para incorporar novos detalhes que forem identificados.

Versão inicial: 2018

Versão atual: 31 de julho de 2023

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

APÊNDICE 1: INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Controlador de dados

Os dados pessoais coletados são processados sob a supervisão do controlador de dados, que é o Grupo BSL/Emeis (LGPD - Lei nº 13.709/2018)

Objetivos e bases legais do processamento

O Sistema de Denúncias tem como objetivo coletar e gerenciar relatórios de conduta ou situações que contrariem as leis e os regulamentos aplicáveis ou um Código de Conduta de Ética e Responsabilidade Social Corporativa.

Este Sistema é implementado pelo Grupo a fim de cumprir as disposições da Lei Sapin 2 e da Lei do Dever de Cuidado e, se aplicável, com o objetivo legítimo de permitir que o *Grupo BSL* e/ou qualquer uma de suas subsidiárias seja informada e esteja em posição de agir pronta e adequadamente no caso de uma violação de qualquer lei ou regulamento aplicável.

Obrigação legal do grupo

Este Sistema de Denúncias foi criado pelo Grupo para cumprir as disposições da lei Sapin II, permitindo que "funcionários internos e externos ou ocasionais" de uma organização façam denúncias:

- ▶ um crime ou um delito;
- ▶ uma violação grave e manifesta de um compromisso internacional devidamente ratificado ou aprovado pela França;
- ▶ uma violação grave e manifesta de um ato unilateral de uma organização internacional tomada com base em um compromisso internacional regularmente ratificado;
- ▶ uma violação grave e manifesta da lei ou dos regulamentos;
- ▶ uma grave ameaça ou prejuízo ao interesse geral, do qual o emissor do alerta tenha conhecimento pessoal.

Esse Sistema de Denúncias também foi criado pelo Grupo para cumprir as disposições da lei francesa "Dever de cuidado" e para permitir a coleta de alertas relacionados à existência ou realização de riscos de violações graves dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, da saúde e segurança dos indivíduos e do meio ambiente, resultantes das atividades da empresa e das empresas que ela controla, de acordo com o significado do II do Artigo L. 233-16, direta ou indiretamente. 233-16, direta ou indiretamente, bem como as atividades de subcontratados ou fornecedores com os quais temos uma relação comercial estabelecida, quando essas atividades estiverem vinculadas a essa relação.

Interesse legítimo perseguido pelo Grupo ou pelo destinatário dos dados

Este Sistema de Denúncias é finalmente estabelecido pelo Grupo de forma voluntária, fora de qualquer obrigação legal específica, para permitir que o *Grupo BSL/Emeis* e/ou qualquer uma de suas subsidiárias seja informada e possa agir pronta e adequadamente no caso de uma violação ou suspeita de violação de qualquer legislação, regulamento ou código de conduta aplicável.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

Dados pessoais em questão

Os dados que podem ser processados como parte do procedimento de alerta do Grupo BSL estão limitados às seguintes informações:

- ▶ identidade, funções e detalhes de contato do autor do relatório
- ▶ Identidade, funções e detalhes de contato das pessoas que são objeto de um alerta
- ▶ identidade, funções e detalhes de contato das pessoas envolvidas no recebimento e/ou processamento do alerta
- ▶ fatos relatados
- ▶ elementos coletados para verificar os fatos relatados
- ▶ relatório de operações de verificação
- ▶ ação adicional executada
- ▶ dados que revelem o estado de saúde, a origem racial ou étnica, a religião, a vida e a orientação sexual, as opiniões políticas ou a filiação sindical: se o processamento desses dados for necessário para o estabelecimento, o exercício ou a defesa de um direito em juízo
- ▶ informações relacionadas a ofensas ou condenações às quais uma pessoa tenha sido submetida: se o processamento for autorizado pela legislação nacional ou para permitir que o Grupo prepare, tome e acompanhe ações legais como vítima, réu ou em nome deles

Destinatários de dados

Os dados pessoais processados como parte do Sistema de Denúncias destinam-se apenas a pessoas autorizadas, a saber:

- ▶ Internamente: pessoas especificamente responsáveis pelo gerenciamento de alertas no Grupo; PAR; comitê diretor para monitoramento de alertas (na França e no nível corporativo)
- ▶ Externamente: autoridades judiciais; subcontratada que gerencia a plataforma de gerenciamento de alertas.

Transferência para fora da União Europeia (UE)

O Grupo usa uma empresa subcontratada sediada na França para gerenciar a plataforma profissional de denúncias, que, por sua vez, é obrigada a subcontratar parcialmente esse serviço a um terceiro localizado fora da UE, cuja equipe está fisicamente localizada fora da UE.

A fim de fornecer uma estrutura para essa transferência de dados e em conformidade com o GDPR, cláusulas contratuais padrão foram concluídas e garantem um nível de proteção para seus dados pessoais pelo menos equivalente ao fornecido nos países da UE.

Procedimento para Coleta e processamento de denúncias

Grupo BSL/Emeis

Períodos de armazenamento de dados pessoais

Os dados pessoais coletados e processados no contexto do Sistema de Denúncias são armazenados apenas pelo tempo estritamente necessário para a finalidade pretendida, conforme descrito abaixo:

- ▶ Se a denúncia for considerada não admissível (não constitui um alerta), os dados serão imediatamente destruídos ou tornados anônimos.
- ▶ Se o relatório for considerado admissível (constituir um alerta) e encerrado sem nenhuma ação adicional após a investigação, os dados serão mantidos e excluídos dentro de dois (2) meses após o encerramento da verificação
- ▶ operações e, em seguida, excluídas ou anonimizadas.
- ▶ Se os fatos resultantes do alerta forem estabelecidos, mas não derem origem a processos disciplinares ou legais, os dados serão armazenados por 6 (seis) anos e depois excluídos (ou anonimizados)
- ▶ Se o alerta for seguido de um processo disciplinar ou legal contra a pessoa em questão ou o autor de um alerta abusivo, os dados serão mantidos até o final do processo e até que qualquer recurso contra a decisão tenha prescrito.

Exercício de direitos relacionados ao processamento de dados pessoais

O Grupo BSL/Emeis é responsável pelo processamento dos dados pessoais fornecidos na plataforma de alerta emeis-brazil.signalement.net/entreprises bem como de outros relatórios de denúncia e investigações e daqueles coletados posteriormente no âmbito deste procedimento de denúncia. O processamento de dados pessoais visa apenas o tratamento de sua denúncia. O processamento de dados pessoais pode variar de acordo com o país, mas obedecerá à legislação nacional.

A pessoa objeto da denúncia será informada o mais rápido possível sobre o tratamento de seus dados. No entanto, só será informada sobre o tratamento de seus dados uma vez adotadas as medidas de precaução em caso de risco de destruição de provas, para garantir o bom resultado da investigação interna e para evitar qualquer consequência negativa para o Grupo BSL ou seus funcionários e clientes.

Tanto você como qualquer pessoa incluída na denúncia e investigação têm sempre o direito de solicitar acesso, retificação ou suspensão do processamento de seus dados pessoais, bem como de se opor ao tratamento conforme estabelecido na legislação nacional e na política da empresa.

Para exercer tal direito, os pedidos devem ser enviados ao responsável pela proteção de dados de sua empresa e/ou Marcia Salgado, responsável pela proteção de dados na América Latina, e-mail: dpolatam@bslsaude.com.br ou Juliette Aubert, responsável pela proteção de dados da Emeis, dpo@emeis.net. Qualquer solicitação deverá ser assinada, anexar uma cópia de um método de identificação aceito por lei e fornecer um endereço ou e-mail para receber a resposta.

Versão	Data	Histórico de Alterações
001	22/03/2024	Lançamento
002	06/2024	Revisão